

DECRETO N.º 6.201, DE 19 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo Único do Decreto n.º 6.175, de 27-03-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º O Anexo Único do Decreto n.º 6.175, de 27-03-2017, é substituído pelo presente Anexo Único.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de maio de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de maio de 2017.

Vandré Fardin
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO

1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS

1.2 COLETA DOMICILIAR: execução dos serviços de coleta orgânica e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 949 toneladas.

1.3 COLETA SELETIVA: execução dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 487 toneladas.

1.4 CAPINA, ROÇADA E PINTURA: execução dos serviços de capina e roçadas em praças, parques, vias públicas e terrenos e pintura com cal em meios-fios no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 120 km.

1.5 VARRIÇÃO:

a) execução dos serviços de varrição urbana de praças e largos pavimentados no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 87.900 m²; e

b) execução dos serviços de varrição urbana de vias e logradouros públicos no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 520 km.

1.6 MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES: execução dos serviços de manutenção de contêineres com cap 1,2m³ no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 480 unidades.

1.7 OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO: execução dos serviços de operação, manutenção do destino final dos resíduos em aterro sanitário no Município de Farroupilha/RS. Quantidade estimada mensal: 1.080 toneladas.

2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Considerações iniciais:

A ECOFAR será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessários para a execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro do pessoal utilizado na prestação dos serviços contra riscos de acidente de trabalho, e demais ônus e encargos necessários.

A ECOFAR também será responsável por todos os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e quaisquer outras despesas que vierem a incidir sobre os serviços, bem como quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

Os serviços deverão executados com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho apresentados pela ECOFAR e aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Anexo.

Deverão ser obedecidas as disposições do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Farroupilha/RS.

2.2 Especificações:

2.2.1 Define-se a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORGÂNICOS, COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, como o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, residenciais e de feiras livres do Município de Farroupilha/RS, com uma população de aproximadamente 68.030 habitantes (projeção estimada para 2014/IBGE), desde que acondicionados em recipientes adequados conforme o código de posturas do município e posteriormente encaminhados para o Aterro Sanitário, situado no Bairro América, distante cerca de 3,9 km da zona central urbana do Município. A média mensal da coleta de resíduos sólidos domiciliares no ano de 2015 foi de 949 (novecentos e quarenta e nove) toneladas.

2.2.2 São considerados resíduos sólidos de características domiciliares aqueles resultantes das atividades humanas cotidianas, não oriundos dos resultados finais dos processos de produção das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços cuja responsabilidade de destinação é da fonte geradora, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para a execução de uma ou mais dessas atividades.

2.2.3 Para base de cálculo do volume a ser coletado, transportado e destinado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou as pesagens realizadas na Balança instalada junto ao Aterro Sanitário do Município referente ao período de JANEIRO/2015 ATÉ DEZEMBRO/2015. Baseado neste levantamento, o MUNICÍPIO elaborou a Tabela com os quantitativos atuais dos serviços:

Mês Quant. Coletada (T)

jan/15 1170,87

fev/15 956,08

mar/15 862,81

abr/15 956,23
mai/15 926,45
jun/15 971,49
jul/15 983,59
ago/15 990,65
set/15 917,74
out/15 980,94
nov/15 1019,39
dez/15 653,25

2.2.4 Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares sólidos e compactáveis urbanos, com a utilização de veículos apropriados para a execução dos serviços.

2.2.5 Os serviços deverão ser executados obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

2.2.6 A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será executada através de veículos coletores compactadores e deverá apresentar frequência nos termos descritos neste Anexo, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, desde que devidamente acondicionados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

2.2.7 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas, desde que cadastradas na Secretaria Municipal de Planejamento.

2.2.8 Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços excederem a 50 kg ou 100 L diários por estabelecimento, a ECOFAR deverá enviar comunicação ao Município para as devidas providências.

2.2.9. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário ao agente coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

2.2.10 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem na via pública.

2.2.11 Os coletores deverão apanhar e transportar, os recipientes de acondicionamento dos resíduos (tonéis, lixeiras, etc.) dispostos pelos estabelecimentos e domicílios em via pública,

conforme determina a lei Municipal N.º 4.192, De 09 De Dezembro De 2015, seus dispositivos regulamentares e demais legislações pertinentes, com atenção, esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los, e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

2.2.12 Quando rasgar os sacos deverá ser efetuada limpeza dos restos de resíduos ao redor das lixeiras.

2.2.13 Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo dentro do caminhão, de um ajudante para outro, como volta ao passeio. O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

2.2.14 Todas as operações deverão ser executadas sem deixar resíduos e sem danificar os recipientes, com organização e silêncio.

2.2.15 Equipe Padrão e Auxiliar: As equipes padrão serão dimensionadas em conformidade com o número de veículos em operação na coleta de resíduos domiciliares. Haverá apenas uma equipe auxiliar. A equipe padrão mínima para a realização dos serviços será composta dos seguintes equipamentos e recursos humanos:

2.2.16 Equipe padrão e auxiliar para a coleta:

01 motorista;

03 agentes coletores de lixo.

2.2.17 Ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos:

01 (um) Líder de Equipe para a coleta de lixo (escolaridade mínima - ensino nível médio);

01 (um) Profissional em Segurança do Trabalho (escolaridade mínima - técnico em segurança do trabalho);

01 (um) Diretor Operacional (escolaridade mínima ensino nível médio);

01 (um) Responsável Técnico com formação superior e atribuição profissional para o exercício da função.

2.2.18 Equipe de operação e manutenção do aterro sanitário (1 Equipe):

01 (um) Operador de trator de esteira ou retroescavadeira

01 (um) Motorista de caminhão

2.2.19 Equipamentos:

02 (dois) caminhões com equipamento coletor compactador de carregamento traseiro, com capacidade mínima de caixa de 15m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado e capacidade de depósito traseiro não inferior a 2 m³ (dois metros cúbicos), com equipamento para bascular containers. A caixa coletora e porta traseira deverão ser rígidas e indeformáveis, fabricadas totalmente em aço e soldadas eletricamente. Internamente, todos os cordões deverão ser contínuos, a fim de evitar vazamentos. Deverá ainda possuir na parte traseira caixa coletora de líquidos, com dispositivo de descarga lateral. A porta traseira deverá dispor de sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma que ofereça segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados de guarda de material de trabalho. Os controles manuais deverão permitir a paralisação do ciclo a qualquer tempo, bem como sua reversão. A rotação de trabalho do motor quando em compactação não poderá ser superior a 1300 rpm, nos termos da legislação vigente, sendo 01 (um) caminhão de reserva à disposição do Município.

01 (um) veículo leve.

01 (um) Escavadeira Hidráulica 21 toneladas;

01 (um) Retroescavadeira

01 (um) Caminhão basculante com capacidade mínima de 6 m³

2.2.20 A Ecofar deverá realizar a adesivagem dos veículos utilizados para o recolhimento dos resíduos, bem como placas regulamentares e telefone para reclamações.

2.2.21 Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

2.2.22 Os caminhões deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem, de qualquer forma, para a via pública. Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas.

2.2.23 No trajeto do final do roteiro até a descarga será vedado aumentar a capacidade colocando sobrecarga acima das comportas, excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados em seu interior.

2.2.24 Os veículos automotores e equipamentos utilizados nos serviços deverão estar adequados às normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis. Os equipamentos deverão estar instalados nos chassis dos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

2.2.25 Todos os veículos coletores deverão estar obrigatoriamente equipados com pás, enxadas e vassouras.

2.2.26 No percurso do deslocamento para a descarga no Aterro Sanitário, as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.

2.2.27 Os resíduos coletados serão pesados na balança do Aterro Sanitário, localizada no Bairro América, Farroupilha/RS. O Município poderá alterar o local de pesagem, com prévia ciência da Ecofar.

2.2.28 As áreas de coleta são divididas nos seguintes setores:

Roteiro Turno Frequencia Km

percorridos

Setor 1 Noturno Diário 20,22 km

Setor 2 Noturno 2ª, 4ª e 6ª 35,67 km

Setor 3 Diurno 2ª, 4ª e 6ª 29,53 km

Setor 4 Noturno 3ª, 5ª e Sáb. 29,69 km

Setor 5 Diurno 3ª, 5ª e Sáb. 35,22 km

Setor 6 Diurno 2ª, 4ª e 6ª 40,46 km

Setor 7 Noturno 2ª, 4ª e 6ª 17,52 km

Setor 8 Noturno 3ª, 5ª e Sáb. 11,6 km

Setor 9 Diurno 3ª 120 km

Setor 10 Diurno Sábado 90 m

2.2.29 Planejamento das rotas: A Ecofar deve definir as rotas, conforme a melhor forma de execução dos serviços contemplando os setores acima especificados.

2.2.30 Em alguns dias e em algumas rotas poderá haver repetição de trecho por conta do acúmulo dos resíduos sólidos e da capacidade de transporte dos caminhões, o que implicaria em custos adicionais não computados aqui.

2.2.31 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente coletou e contabilizou os valores percorridos em cada rota, valores esses, essenciais no cálculo de consumo de combustíveis dos caminhões coletores.

2.2.32 Pessoal: É de responsabilidade da Ecofar a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta as decorrentes despesas, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus

empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

2.2.33 Os funcionários deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços. A Ecofar deve atender as normas trabalhistas e de saúde ocupacional legalmente exigidos para os serviços.

2.2.34 Os funcionários, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

2.2.35 É terminantemente proibido que o pessoal utilizado na execução dos serviços, especialmente aos envolvidos no processo da coleta, ingiram bebidas alcoólicas ou peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie.

2.2.36 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros.

2.2.37 Os uniformes deverão conter logomarca da Ecofar;

2.2.38 Instalações: deverá ser disponibilizado pela Ecofar espaço físico junto ao Aterro Sanitário para o planejamento e controle de suas atividades podendo ser realizadas as adequações e ampliação necessárias.

2.2.39 Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.

2.2.40 Deverá ser efetuada em local adequado, junto à área do aterro sanitário, a lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo os efluentes líquidos da lavagem dos caminhões e utensílios usados na coleta seletiva obrigatoriamente serem encaminhados primeiramente à caixa separadora de água/óleo local, para retenção dos resíduos do processo e posteriormente bombeados/direcionados ao sistema de tratamento de chorume do aterro sanitário, obedecidas as normas ambientais vigentes.

2.2.41 Remuneração dos serviços: Os serviços prestados pela Ecofar serão remunerados pelo Município de acordo com os preços estabelecidos nas anexas planilhas, com periodicidade mínima mensal e na exata quantidade realizada.

2.2.42 Define-se COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES São considerados resíduos sólidos de características domiciliares aqueles resultantes das atividades humanas cotidianas, não oriundos dos resultados finais dos

processos de produção das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços cuja responsabilidade de destinação é da fonte geradora, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para a execução de uma ou mais dessas atividades, como aqueles previamente separados e acondicionados na origem, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres do Município de Farroupilha/RS, com uma população de aproximadamente 68.030 habitantes (projeção estimada para 2014/IBGE); desde que acondicionados em recipientes adequados conforme o código de posturas do município e posteriormente encaminhados para a Central de Triagem com Aterro Sanitário situada no Bairro América, distante cerca de 3,9 km da zona central urbana do município ou a alguma Associação ou Cooperativa indicada pela Contratante.

2.2.43 Não estão compreendidos na coleta seletiva os entulhos de obras públicas ou particulares, terras, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos mobiliários ou de reformas de estabelecimentos comerciais, cuja coleta será realizada de forma independente e custeada pelo gerador.

2.2.44 Para base de cálculo do volume a ser coletado, transportado e destinado, a Secretaria de Meio Ambiente informou a contratante das pesagens realizadas na Balança instalada junto ao Aterro Sanitário do Município referente ao período de JANEIRO/2015 ATÉ DEZEMBRO/2015. Baseado neste levantamento, a CONTRATANTE elaborou a Tabela com os quantitativos atuais dos serviços:

Mês Quant. Coletada (T)

jan/15 401,22

fev/15 301,45

mar/15 275,62

abr/15 285,92

mai/15 276,71

jun/15 273,21

jul/15 270,09

ago/15 314,75

set/15 266,54

out/15 278,10

nov/15 301,54

dez/15 202,65

2.2.45 Execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais de pequeno porte com a utilização de veículos apropriados e suficientes para a execução dos serviços:

2.2.46 02 (dois) caminhões com equipamento coletor compactador de carregamento traseiro, com capacidade mínima de caixa de 15m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado e capacidade de depósito traseiro não inferior a 2 m³ (dois metros cúbicos), com equipamento para bascular containers. A caixa coletora e porta traseira deverão ser rígidas e indeformáveis, fabricadas totalmente em aço e soldadas eletricamente. Internamente, todos os cordões deverão ser contínuos, a fim de evitar vazamentos. Deverá ainda possuir na parte traseira caixa coletora de líquidos, com dispositivo de descarga lateral. A porta traseira deverá dispor de sistema de segurança (alças) em ambos os lados, de forma que ofereça segurança aos operadores, bem como dispositivos adequados de guarda de material de trabalho. Os controles manuais deverão permitir a paralisação do ciclo a qualquer tempo, bem como sua reversão. A rotação de trabalho do motor quando em compactação não poderá ser superior a 1300 rpm, nos termos da legislação vigente, sendo 01 (um) caminhão de reserva à disposição do Município.

2.2.47 A coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas, desde que cadastradas junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

2.2.48 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário ao agente coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

2.2.49 A coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, recolhendo os sacos plásticos ou os recipientes com resíduos recicláveis que estiverem na via pública ou acondicionados em lixeiras ou contêineres.

2.2.50 Equipe Padrão e Auxiliares: as equipes serão dimensionadas em conformidade com o número de veículos em operação na coleta seletiva de resíduos domiciliares. A equipe padrão mínima para a realização dos serviços será composta dos seguintes equipamentos e recursos humanos:

2.2.51 Equipe Padrão: para cada caminhão de coleta seletiva

01 motorista;

02 agentes coletores de resíduos com seus equipamentos individuais de proteção e devidamente uniformizados;

*ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

2.2.52 Equipe Auxiliar:

01 (um) veículo leve para supervisão;

01 (um) Líder de Equipe para a coleta de lixo (escolaridade - nível médio);

01 (um) Profissional em Segurança do Trabalho (escolaridade - técnico em segurança do trabalho);

01 (um) Gerente Operacional (escolaridade - nível médio),
01 Responsável Técnico.

2.2.53 Equipamentos: serão utilizados os seguintes veículos:

01 (um) caminhão coletor, compactador de carregamento traseiro, com capacidade mínima de caixa de 15m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado e capacidade de depósito traseiro não inferior a 2 m³ (dois metros cúbicos), com equipamento para bascular containers.

2.2.54 Deverá ser realizada a adesivagem dos veículos utilizados para o recolhimento dos resíduos seletivos, bem como placas regulamentares e telefone para reclamações.

2.2.55 Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

2.2.56 O veículo automotor e equipamentos apresentados para realização dos serviços deverão estar adequados e em perfeitas condições de operação.

2.2.57 O pessoal deverá estar equipado com EPIs e uniformizados.

2.2.58 Todos os veículos coletores deverão estar obrigatoriamente equipados com pás e vassouras.

2.2.59 No percurso do deslocamento para a descarga na Central de Triagem ou nas cooperativas devidamente cadastradas pelo Município, as tampas de abertura do veículo deverão estar completamente fechadas e os coletores dentro da cabine.

2.2.60 Os resíduos coletados serão pesados na Balança do Aterro Sanitário, localizada no bairro América, Farroupilha/RS, ou em local determinado pelo Município.

2.2.61 Planejamento das Rotas: as rotas foram divididas em setores para facilitar a organização da coleta de maneira sugestiva, conforme discriminado na tabela abaixo. Foram analisadas as situações possíveis e em execução nos processos de coletas anteriores, a fim de se chegar a um cálculo mais próximo da realidade para o percurso percorrido em cada rota.

Roteiro	Turno	Frequência	Km
percorridos aproximadamente			
Setor 11	Diurno	2ª, 4ª e 6ª	38,13 km
Setor 12	Diurno	3ª	36,9 km
Setor 13	Diurno	4ª	55 km
Setor 14	Diurno	5ª	56 km
Setor 15	Diurno	Sábado	35 km

Setor 16 Diurno Sábado 15 km

Setor 17 Diurno 5ª 130 km

Setor 18 Diurno 5ª 135 km

Setor 19 Diurno 5ª 95 m

2.2.62 Definem-se os SERVIÇOS DE VARRIÇÃO URBANA como o conjunto de atividades envolvendo a operação de limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte até o Aterro Sanitário do Município de Farroupilha/RS de todos os resíduos existentes em vias, feira-livres, passeios, logradouros públicos, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, tais como papeis, folhas de árvores, restos de alimentos e embalagens diversas normalmente encontradas, compreendendo sarjeta, calçadas, floreiras, canteiro central, além de esvaziamento de papeleiras.

2.2.63 Estimativa de coleta/dia: 16,187 km/dia.

2.2.64 Execução: Os serviços de varrição urbana deverão sempre ser executados nos dois lados de vias e logradouros públicos, com vassouras de cabo de madeira e cerda plástica rígida, sendo os resíduos recolhidos com pá de concha, depositados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros, transportados manualmente em carrinhos de varrição de polietileno de alta densidade, chamados lutocares.

2.2.65 Os sacos plásticos deverão ser suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio seu recolhimento pelos veículos de coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

2.2.66 Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços de varrição deverão ser recolhidos e dispostos junto as lixeiras públicas para posterior recolhimento pelo caminhão de limpeza urbana.

2.2.67 Equipe Padrão: A equipe padrão mínima para a realização dos serviços será composta dos seguintes equipamentos e recursos humanos:

01 varredor;

01 lutocar;

Utensílios e ferramentas necessárias para o bom andamento dos serviços.

2.2.68 Os varredores deverão possuir qualificação que os capacite a varrer adequadamente a quilometragem diária fixada no plano de trabalho e a executar os demais serviços necessários.

2.2.69 Equipamentos: Para execução dos serviços deverá dispor de no mínimo os seguintes veículos, ferramentas e equipamentos:

a) Veículos:

- 01 veículo tipo van ou similar para deslocamento da equipe (locado com motorista);
- 01 carro de pequeno porte, com ano de fabricação não superior a 3 (três) anos.

b) Ferramentas:

- Vassoura com cerdas plásticas resistentes;
- Carrinho de varrição (lutocar);
- Pá concha;
- Vassoura de Aço;
- Pá de corte.

c) Equipamentos:

- Sacos plásticos de 100 litros;
- Picareta;
- Carrinho de mão;
- 02 sopradores costais a gasolina.

2.2.70 Uniformes, EPI's e EPC: A Ecofar deverá fornecer a todos os seus operários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, tais como: camiseta, calça, bermuda, boné, calçado fechado, capa de chuva e capuz, luvas, cones sinalizados, colete reflexivo.

2.2.71 Os lutocares deverão possuir rodas e capacidade mínima de 100 litros de capacidade.

2.2.72 Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

2.2.73 Horários e planejamento: os serviços de varrição deverão ser executados diariamente de segunda-feira a sábado, inclusive em domingos e feriados, nas vias, calçadas e locais de grande tráfego de pedestres.

2.2.74 Os serviços de varrição deverão ser efetuados em dois turnos sendo o primeiro com início a partir das 06 horas, até as 14 horas e o segundo das 14 horas às 22 horas. Aos domingos e feriados, para o serviço de varrição deverá ser mantido plantão, de 10%, com efetivo que mantenha as vias limpas.

2.2.75 Para execução dos serviços, a Ecofar deverá dispor, no mínimo:

- a) 9 (nove) operários/varredores(as) turno único);
- b) 01 (um) encarregados (turno único de trabalho) (escolaridade - nível médio e com CNH categoria B);
- c) 01 (um) supervisor geral (escolaridade - nível médio) (escolaridade - nível médio);
- d) 01 (um) Profissional em segurança do trabalho (escolaridade - técnico em segurança do

trabalho);

2.2.76 Serviço de raspagem: Os serviços de raspagem serão executados com pás de concha, enxadas, vassourões de aço e eventualmente picaretas, quando o material estiver muito aderido à pavimentação. O material retirado será depositado manualmente no caminhão e compreenderá a retirada total dos resíduos dos passeios e pistas de rolamento dos logradouros públicos, compreendidos também como resíduos públicos: folhas de árvores, terra, areia carregada dentro de caminhão até o Aterro Sanitário do Município de Farroupilha/RS.

2.2.77 A Ecofar deverá utilizar sistema de comunicação, que possibilite o contato imediato com suas equipes de trabalho, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

2.2.78 Planejamento: Com base nos dados preexistentes são fixados os locais de prestação dos serviços e quilometragem estimada.

2.2.79 Vias que recebem atualmente varrição urbana:

Nº NOME DA RUA LIMITE DIMENSÃO

1 Rua Barão do Rio Branco Rodovia RS 427 até Rua Independência 593,151

2 Avenida 3 de Outubro Rua Barão do Rio Branco até Rua Pinheiro Machado 412,916

3 Rua Marechal Deodoro da Fonseca Avenida 3 de outubro até Rua Independência 306,323

4 Rua Marechal Floriano Peixoto Avenida 3 de outubro até Rua Independência 304,024

5 Rua Júlio de Castilhos Avenida 3 de outubro até Rua 13 de Maio 222,527

6 Rua Pinheiro Machado Rua Júlio de Castilhos até Rua José Dalla Riva 66,212

7 Rua José Dalla Riva Rua Pinheiro Machado até Rua Júlio de Castilhos 416,677

8 Rua 14 de Julho Rua Barão do Rio Branco até Rua Pinheiro Machado 416,473

9 Rua Marechal Deodoro da Fonseca Rua Independência até Rua Coronel Pena de Moraes 159,263

10 Rua Independência Rua Barão do Rio Branco até Rua Júlio de Castilhos 315,986

11 Rua da República Rua Barão do Rio Branco até Rua Júlio de Castilhos 363,217

12 Rua Coronel Pena de Moraes Rua Barão do Rio Branco até Rua Júlio de Castilhos 292,988

13 Rua Marechal Floriano Peixoto Rua Independência até Rua Coronel Pena de Moraes 242,009

14 Rua 13 de Maio Rua Barão do Rio Branco até Rua Júlio de Castilhos 269,467

15 Rua Borges de Medeiros Rua Nataly Valentini até Rua 25 de Julho 602,675

16 Rua Pedro Grendene Rua Independência até ERS 122 1.313,521

17 Rua Júlio de Castilhos Rua 13 de Maio até Rua Romolo Noro 413,602

18 Rua Pinheiro Machado Rua José Dalla Riva até Rua Romolo Noro 461,526

19 Rua Angelo Antonello Rua Coronel Pena de Moraes até Rua Romolo Noro 133,049

20 Rua Ruy Barbosa Rua 14 de Julho até Rua da República 233,527

21 Rua Coronel Pena de Moraes Rua Pinheiro Machado até Rua Júlio de Castilhos 110,069

22 Rua da República Rua Ruy Barbosa até Rua Júlio de Castilhos 135,629

23 Rua Independência Rua Ruy Barbosa até Rua Júlio de Castilhos 174,866

- 24 Rua 13 de Maio Rua Ruy Barbosa até Rua Júlio de Castilhos 226,285
- 25 Rua Ruy Barbosa Rua da República até Rua Romolo Noro 157,125
- 26 Rua Tiradentes Rua José Dalla Riva até Rua Coronel Pena de Moraes 383,872
- 27 Rua Thomas Edison Rua 14 de Julho até Rua Coronel Pena de Moraes 316,905
- 28 Rua 14 de Julho Rua Thomas Edison até Rua Pinheiro Machado 245,743
- 29 Rua 13 de Maio Rua Thomas Edison até Rua Ruy Barbosa 158,507
- 30 Rua Independência Rua Carlos Fetter até Rua Ruy Barbosa 211,452
- 31 Rua da República Rua Thomas Edison até Rua Ruy Barbosa 158,408
- 32 Rua Coronel Pena de Moraes Rua Thomas Edison até Rua Pinheiro Machado 232,365
- 33 Rua Carlos Fetter Rua 13 de Maio até Rua Romolo Noro 287,353
- 34 Avenida Paulo Broilo Rua 13 de Maio até Rua Coronel Pena de Moraes 232,392
- 35 Rua Coronel Pena de Moraes Rua Papa João XXIII até Rua Thomas Edison 185,885
- 36 Rua Independência Avenida Paulo Broilo até Rua Carlos Fetter 84,199
- 37 Rua Luiz Ornaghi Avenida Paulo Broilo até Rua Carlos Fetter 84,389
- 38 Rua Thomas Edison Rua Coronel Pena de Moraes até Rua Romolo Noro 91,708
- 39 Rua Tiradentes Rua Coronel Pena de Moraes até Rua Romolo Noro 91,690
- 40 Rua Papa João XXIII Rua Coronel Pena de Moraes até Rua Gonçalves Dias 256,176
- 41 Rua Romolo Noro Rua Papa João XXIII até Rua Pedro Grendene 997,779
- 42 Rua Nataly Valentini Rua Thomas Edison até Rua Pedro Grendene 765,237
- 43 Rua Romolo Noro Avenida Barão do Rio Branco até Rua Carlos Egger 185,802
- 44 Rua Nataly Valentini Avenida Barão do Rio Branco até Rua Carlos Egger 214,144
- 45 Avenida Paulo Broilo Rua Carlos Beltrami até Rua 13 de Maio 307,304
- 46 Rua Arcangelo Chiele Avenida Paulo Broilo até Rua Tiradentes 230,014
- 47 Rua José Hilgert Avenida Paulo Broilo até Rua Thomas Edison 155,199
- 48 Rua 14 de Julho Avenida Paulo Broilo até Rua Thomas Edison 155,589
- 49 Rua 13 de Maio Avenida Paulo Broilo até Rua Thomas Edison 155,282
- 50 Rua Carlos Fetter Rua Carlos Beltrami até Rua 13 de Maio 304,409
- 51 Rua Thomas Edison Rua Carlos Beltrami até Rua 14 de Julho 234,151
- 52 Rua Julio De Castilhos Rua Carlos Beltrami até Avenida Santa Rita 224,569
- 53 Avenida Santa Rita RSC 453 até Rua Júlio de Castilhos 517,895
- 54 Rua Tiradentes Rua Julio de Castilhos até Rua José Dalla Riva 115,775
- 55 Rua Atilio Zaniol Rua Julio de Castilhos até Rua José Dalla Riva 89,411
- 56 Rua José Dalla Riva Rua Tiradentes até Rua Pinheiro Machado 170,564

LEGENDA MAPA DOS SETORES DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SETOR DIMENSÕES

3.213,552m

3.083,877m

1.888,553m
1.864,377m
3.476,754m
2.660,162m
TOTAL 16.187,275m

2.2.80 O Município poderá, a seu critério, determinar alteração no número de varrição realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição, conforme sua necessidade.

2.2.81 São estimados até 600 km lineares por mês de varrição.

2.2.82 Definem-se os SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA EM PRAÇAS, PARQUES e VIAS PÚBLICAS como sendo o conjunto de atividades envolvendo o aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas no Município de Farroupilha/RS e PINTURA DO MEIO-FIO de branco.

2.2.83 As vias beneficiadas pelos serviços deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá a obtenção, junto ao Departamento de Trânsito, de autorização para bloqueio parcial da via pública.

2.2.84 Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigatória a utilização de redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

2.2.85 Será de responsabilidade da Ecofar o ressarcimento de danos causados à terceiros ou à própria municipalidade.

2.2.86 O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

2.2.87 Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMMA, ou ainda carregados diretamente

dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas e destinados à compostagem ou a área do aterro sanitário para disposição em suas células.

2.2.88 Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

2.2.89 Para base de cálculo da metragem estimada para prestação de serviços mensais, a Secretaria de Meio Ambiente utilizou as medições relativas ao período de Janeiro/2014 a Dezembro/2014. Baseado nesse levantamento, foram elaboradas as planilhas de orçamento estimativo dos serviços.

2.2.90 A execução de serviços de roçadas em praças, parques e vias públicas observarão o seguinte:

2.2.91 Corte de Grama com roçadeiras costais: O corte de grama com roçadeiras costais consiste no aparo da vegetação rasteira, na remoção da vegetação rasteira e gramíneas, tendo como objetivo manter a cobertura vegetal da superfície, evitando deslizamentos de terra, erosões ou simplesmente por razões estéticas, além do recolhimento e transporte dos resíduos gerados até local definido pela municipalidade.

2.2.92 Corte de Grama com trator roçadeira: O corte de grama com trator roçadeira será complementar aos serviços de corte de grama com roçadeiras costais, sendo utilizado principalmente em praças e parques, sempre que necessário e possível, bem como na execução da roçada mecanizada em estradas vicinais do Município e outras áreas indicadas pela secretaria.

2.2.93 Capina manual dos passeios: a capina manual dos passeios de praças e parques públicos ou demais espaços pavimentados consiste na retirada de inços e gramíneas.

2.2.94 Rastelagem dos serviços: a rastelagem dos serviços consiste na limpeza dos locais onde foram realizados os serviços de corte de grama com roçadeiras costais, corte de grama com trator roçadeira e capina.

2.2.95 Recolhimento da produção de detritos resultantes do serviço: consiste no recolhimento dos detritos rastelados com caminhão caçamba e transporte para local indicado pelo Município de Farroupilha para descarte.

2.2.96 Equipe Padrão: a equipe padrão foi dimensionada considerando a estimativa de prestação mensal:

01 (um) Líder de Equipe (escolaridade - nível médio);

01 (um) Operador de Roçadeira Articulada;

01 (um) Motorista;
07 (sete) operadores de roçadeiras;
07 (sete) Serviços Gerais/Serventes;
01 (um) Profissional em Segurança do Trabalho (escolaridade - técnico em segurança do trabalho).

2.2.97 Equipamentos: Serão utilizados os seguintes equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços:

2.2.98 Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.):

- Luvas de raspa de couro e/ou de vaqueta;
- Uniforme completo de verão;
- Uniforme completo de inverno;
- Protetor auricular (para os operadores);
- Capa de Chuva;
- Óculos de segurança;
- Máscara facial;
- Creme protetor solar;
- Colete reflexivo.

2.2.989 Equipamentos de Proteção Coletivos (E.P.C.):

- Sinalizadores de Trânsito;
- Tela de isolamento.

2.2.100 Máquinas, veículos e ferramentas:

- 01 (um) caminhão caçamba basculante, para transporte da produção dos serviços com capacidade de 12 m³, devidamente registrado pelo DETRAN;
- 01 (um) Microônibus, van ou veículo similar para transporte de pessoal e equipamentos com capacidade para, pelo menos, 20 (vinte) passageiros;
- 01 (um) trator equipado com roçadeira com potência mínima de 85 cv., devidamente registrado no DETRAN, com roçadeira deslocável e largura de corte de 1,6m;
- 07 (treze) roçadeiras costais a gasolina;
- 03 (três) sopradores a gasolina;
- Carrinho de mão;
- Enxada;
- Foice;
- Garfo;
- Pá;
- Vassourão;
- Facões com o cabo de plástico.

Obs.: poderão ser necessários outros equipamentos para a adequada execução dos serviços.

2.2.101 Todos os equipamentos devem ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

2.2.102 A caçamba deverá ser carregada de maneira que os resíduos não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública. Só deverão permanecer abertas, as tampas estritamente necessárias para a realização dos serviços, devendo estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem mais resíduos, especialmente no trajeto até a descarga.

2.2.103 Medição de produtividade: Os serviços serão medidos de acordo com as unidades de medição a eles relacionados.

2.2.104 Forma de medição e pagamento dos serviços: Roçadas km de meio fio. Para cada 0,30 km² de roçada em praças, será considerado 1 km de meio fio.

2.2.105 Previsão mensal de medição:

Quantidade

dia Quantidade

Mês

3,5 Km 91 Km

2.2.106 Pessoal: É de responsabilidade da Ecofar a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta as decorrentes despesas, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelas reclamatórias trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

2.2.107 Os funcionários deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços. A Ecofar deve atender as normas trabalhistas e de saúde ocupacional legalmente exigidos para os serviços.

2.2.108 Os funcionários, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público.

2.2.109 É terminantemente proibido que o pessoal utilizado na execução dos serviços, especialmente aos envolvidos no processo da coleta, ingiram bebidas alcoólicas ou peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie.

2.2.110 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros.

2.2.111 Os uniformes deverão conter logomarca da Ecofar,

2.2.112 Deverá atuar, no mínimo, um Líder de Equipe dos serviços e do pessoal que realizará a coleta seletiva e a orgânica.

2.2.113 Instalações: deverá ser disponibilizado pela Ecofar espaço físico junto ao Aterro Sanitário para o planejamento e controle de suas atividades podendo ser realizadas as adequações e ampliação necessárias.

2.2.114 Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.

2.2.115 Deverá ser efetuada em local adequado, junto à área do aterro sanitário, a lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo os efluentes líquidos da lavagem dos caminhões e utensílios usados na coleta seletiva obrigatoriamente serem encaminhados primeiramente à caixa separadora de água/óleo local, para retenção dos resíduos do processo e posteriormente bombeados/direcionados ao sistema de tratamento de chorume do aterro sanitário, obedecidas as normas ambientais vigentes.

2.2.116 Remuneração dos serviços: Os serviços prestados pela Ecofar serão remunerados pelo Município de acordo com os preços estabelecidos nas anexas planilhas, com periodicidade mínima mensal e na exata quantidade realizada.

Planilha Orçamentária Março - 2017

SERVIÇOS Unid. Quant. Valor unitário sem custos fiscais e

administrativos Custos unit.

administrativos Preço Unit.

Final Valor Total

Serviço de Coleta trans. Resíduos Domiciliares T 925,000 R\$ 83,28 40,25 R\$ 148,66 R\$
137.506,40 22%

Manutenção de contêineres com cap 1,2m³ Un. 410,000 R\$ 61,37 24,76 R\$ 103,65 R\$
42.497,77 6%

Resíduos de coleta transp. De resíduos Recicláveis T 280,000 R\$ 161,53 90,65 R\$
303,48 R\$ 84.974,22 15%

Varrição de praças e largos pavimentados m2 85.000,000 R\$ 0,07 0,04 R\$ 0,13 R\$
11.034,30 2%

Varrição de vias e logradouros públicos Km 530,000 R\$ 32,74 25,54 R\$ 70,14 R\$
37.175,69 8%

Capina e Roçagem Km 170,000 R\$ 815,20 199,08 R\$ 1.220,62 R\$ 207.505,41
20%

Operação e manutenção do destino final dos resíduos em aterro sanitário T 1.270,000 R\$ 45,46
35,97 R\$ 98,00 R\$ 124.465,68 27%

R\$ 645.159,46

100%

COLETA DOMICILIAR

Mão de Obra

Coletor

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1172,97	R\$	1.172,97	
Adicional Insalubridade %	40	469,188	R\$	469,19	
Encargos Sociais %	77,68	1275,63	R\$	1.275,63	
Vale alimentação Unid.	25	15,55	R\$	388,75	
Jaqueta NBR Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Calça Unid.	1/3	30	R\$	10,00	
Camiseta Unid.	1/2	19,8	R\$	9,90	
Boné Unid.	1/6	6,5	R\$	1,08	
Calçado Unid.	1/2	36	R\$	18,00	
Capa de chuva Unid.	1/12	65,9	R\$	5,49	
Luva Unid.	1	29,9	R\$	29,90	
Protetor solar Unid.	1	144	R\$	144,00	
Total Unitário			R\$	3.529,91	
Nº de Coletores	11		R\$	38.829,02	

Motorista

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1840	R\$	1.840,00	
Adicional Insalubridade %	0	0	R\$	-	
Encargos Sociais %	77,68	1429,31	R\$	1.429,31	
Vale alimentação Unid.	25	15,55	R\$	388,75	
Jaqueta NBR Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Calça Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Camiseta Unid.	1/3	19,8	R\$	6,60	
Boné Unid.	1/6	6,5	R\$	1,08	
Calçado Unid.	1/6	36	R\$	6,00	
Capa de chuva Unid.	0	65,9	R\$	-	
Luva Unid.	0	29,9	R\$	-	
Protetor solar Unid.	0	144	R\$	-	
Total Unitário			R\$	3.681,75	
Nº de Motoristas	4		R\$	14.726,98	

Total Mão de Obra R\$ 53.556,01

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
IPVA/Seguro Obrigatório	unid.	1/12	R\$ 1.380,00	R\$	460,00
Manutenção vb.	1		R\$ 7.000,00	R\$	7.000,00
Pneus km 4800			R\$ 0,40	R\$	1.920,00
Diesel (4800 Km /1,10 km/l L 4364			R\$ 2,89	R\$	12.611,96
Óleo Motor h 1014			R\$ 0,32	R\$	319,41
Seguro terceiros unid.	4		R\$ 2.000,00	R\$	666,67
óleo hidráulico/graxa vb.	1		R\$ 200,00	R\$	200,00
Monitoramento vb.	1		R\$ 300,00	R\$	300,00

Total Equipamentos R\$ 23.478,04

Total coleta domiciliar R\$ 77.034,04

COLETA SELETIVA

Mão de Obra

Coletor

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1172,97	R\$	1.172,97	
Adicional Insalubridade %	40	469,188	R\$	469,19	
Encargos Sociais %	77,68	1275,63	R\$	1.275,63	
Vale alimentação	Unid.	25	15,55	R\$	388,75
Jaqueta NBR	Unid.	1/6 30	R\$	5,00	
Calça	Unid.	1/3 30	R\$	10,00	
Camiseta	Unid.	1/2 19,8	R\$	9,90	
Boné	Unid.	1/6 6,5	R\$	1,08	
Calçado	Unid.	1/2 36	R\$	18,00	
Capa de chuva	Unid.	1/12 65,9	R\$	5,49	
Luva	Unid.	1 29,9	R\$	29,90	
Protetor solar	Unid.	1/10 144	R\$	14,40	
Total Unitário			R\$	3.400,31	
Nº de Coletores	8		R\$	27.202,49	

Motorista

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1840	R\$	1.840,00	
Adicional Insalubridade %	0	0	R\$	-	
Encargos Sociais %	77,68	1429,31	R\$	1.429,31	
Vale alimentação	Unid.	25	15,55	R\$	388,75
Jaqueta NBR	Unid.	1/6 30	R\$	5,00	
Calça	Unid.	1/6 30	R\$	5,00	
Camiseta	Unid.	1/3 19,8	R\$	6,60	
Boné	Unid.	1/6 6,5	R\$	1,08	
Calçado	Unid.	1/6 36	R\$	6,00	
Capa de chuva	Unid.	0 65,9	R\$	-	
Luva	Unid.	0 29,9	R\$	-	
Protetor solar	Unid.	0 144	R\$	-	
Total Unitário			R\$	3.681,75	
Nº de Motoristas	2		R\$	7.363,49	

Total Mão de Obra R\$ 34.565,98

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Locação BAÚ	unid.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
Diesel (3400 Km /1,10 km/l L 1215			R\$ 2,89	R\$ 3.511,35	
Monitoramento vb.	1		R\$ 150,00	R\$ 150,00	

Total Equipamentos R\$ 10.661,35

Total coleta seletiva R\$ 45.227,33

CAPINA ROÇADA E PINTURA

Mão de Obra

Capinador

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1108,18	R\$	1.108,18	
Adicional Insalubridade % 20	221,636	R\$			221,64
Encargos Sociais % 77,68	1033,00	R\$		1.033,00	
Vale lanche Unid.	25	7,77	R\$	194,25	
Jaqueta NBR Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Calça Unid.	1/3	30	R\$	10,00	
Camiseta Unid.	1/2	19,8	R\$	9,90	
Perneira Unid.	1/2	32	R\$	16,00	
Protetor auricular Unid.	1	1,5	R\$		1,50
Boné Unid.	1/6	15	R\$	2,50	
Calçado Unid.	1/2	36	R\$	18,00	
Luva Unid.	1	2,1	R\$	2,10	
Protetor solar Unid.	1/10	144	R\$		14,40
Total Unitário			R\$	2.636,47	
Nº de Coletores	28		R\$	73.821,08	

Motorista

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1506,6	R\$	1.506,60	
Adicional Insalubridade % 0	0	R\$			-
Encargos Sociais % 77,68	1170,33	R\$		1.170,33	
Vale lanche Unid.	25	7,77	R\$	194,25	
Jaqueta NBR Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Calça Unid.	1/6	30	R\$	5,00	
Camiseta Unid.	1/3	19,8	R\$	6,60	
Boné Unid.	1/6	6	R\$	1,00	
Calçado Unid.	1/6	36	R\$	6,00	
Capa de chuva Unid.	0	65,9	R\$		-

Luva Unid. 0 4,1 R\$	-	
Protetor solar Unid. 0 16,9 R\$		-
Total Unitário R\$	2.894,78	
Nº de Motoristas 4 R\$	11.579,11	

Total Mão de Obra R\$	85.400,19
-----------------------	-----------

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Locação Caçamba	unid.	2	R\$ 7.000,00	R\$	14.000,00
Diesel L 600	R\$	2,89	R\$	1.734,00	
Gasolina L 650	R\$	4,00	R\$	2.600,00	
Roçadeiras vb.	1	R\$ 1.600,00	R\$	1.600,00	
Aluguel trator mês	1	R\$ 18.000,00	R\$	18.000,00	
Locação veículo fiscalização	unid.	1	R\$ 1.750,00	R\$	1.750,00
Ferramentas /cal / tinta vb.	1	R\$ 13.500,00	R\$	13.500,00	

Total Equipamentos R\$	53.184,00
------------------------	-----------

Total capina R\$	138.584,19
------------------	------------

VARRIÇÃO

Mão de Obra

Varredor

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1108,18	R\$	1.108,18	
Adicional Insalubridade %	20	221,636	R\$	221,64	
Encargos Sociais %	77,68	1033,00	R\$	1.033,00	
Vale alimentação	Unid. 25	15,55	R\$	388,75	
Jaqueta NBR	Unid. 1/6	30	R\$	5,00	
Calça	Unid. 1/3	30	R\$	10,00	
Camiseta	Unid. 1/2	19,8	R\$	9,90	
Boné	Unid. 1/6	15	R\$	2,50	
Calçado	Unid. 1/2	36	R\$	18,00	
Luva	Unid. 1	4,1	R\$	4,10	
Protetor solar	Unid. 1/10	144	R\$	14,40	
Total Unitário			R\$	2.815,47	
Nº de funcionários	8		R\$	22.523,74	

Total Mão de Obra R\$ 22.523,74

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Lutocar	unid. 9	R\$ 220,00	R\$	165,00	
Aluguel casa mês	0	R\$ 1.000,00	R\$	-	
Ferramentas /cal / tinta vb.	1	R\$ 450,00	R\$	450,00	

Total Equipamentos R\$ 615,00

Total varrição R\$ 23.138,74

OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO

Mão de Obra

Servente aterro

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Salário mês	1	1186,65	R\$	1.186,65	
Adicional Insalubridade % 40	474,66	R\$		474,66	
Encargos Sociais % 77,68	1290,51	R\$		1.290,51	
Vale alimentação	Unid. 25	15,55	R\$		388,75
Jaqueta NBR	Unid. 1/6	30	R\$		5,00
Calça	Unid. 1/3	30	R\$		10,00
Camiseta	Unid. 1/2	19,8	R\$		9,90
Perneira	Unid. 1/2	15	R\$		7,50
Protetor auricular	Unid. 1	1,9	R\$		1,90
Boné	Unid. 1/6	6	R\$		1,00
Calçado	Unid. 1/2	36	R\$		18,00
Luva	Unid. 1	4,1	R\$		4,10
Protetor solar	Unid. 1/10	144	R\$		14,40
Total Unitário			R\$		3.412,37
Nº de Coletores	3		R\$		10.237,10

Total Mão de Obra R\$ 10.237,10

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Locação Escavadeira hid.	unid. 1		R\$ 35.000,00	R\$	35.000,00
Trator agrícola pipa	unid. 1		R\$ 3.500,00	R\$	3.500,00
Gasolina L 100		4,00	R\$		400,00

Roçadeiras vb. 1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Material cobertura mês 1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Ferramentas /cal / tinta vb. 1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Total Equipamentos R\$ 47.500,00

Total capina R\$ 57.737,10

MANUTENÇÃO CONTÊINERES

Mão de Obra

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Lavador mês 1	R\$	1.171,63	R\$	1.171,63	
Adicional Insalubridade % 40	R\$	468,65	R\$	468,65	
Encargos Sociais % 77,68	R\$	1.274,17	R\$	1.274,17	
Vale alimentação Unid. 25	R\$	15,55	R\$	388,75	
Jaqueta NBR Unid. 1/6 30	R\$	5,00			
Calça Unid. 1/3 30	R\$	10,00			
Camiseta Unid. 1/2 19,8	R\$	9,90			
Boné Unid. 1/6 15	R\$	2,50			
Calçado Unid. 1/2 36	R\$	18,00			
Luva Unid. 1 4,1	R\$	4,10			
Protetor solar Unid. 1/10 144	R\$	14,40			
Total Unitário	R\$	3.367,10			
Nº de funcionários 2	R\$	6.734,21			

Mão de Obra

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Ajudante Operacional mês 1	R\$	1.503,46	R\$	1.503,46	
Adicional Insalubridade % 40	R\$	601,38	R\$	601,38	
Encargos Sociais % 77,68	R\$	1.635,04	R\$	1.635,04	
Vale alimentação Unid. 25	R\$	15,55	R\$	388,75	
Jaqueta NBR Unid. 1/6 30	R\$	5,00			
Calça Unid. 1/3 30	R\$	10,00			
Camiseta Unid. 1/2 19,8	R\$	9,90			
Boné Unid. 1/6 15	R\$	2,50			
Calçado Unid. 1/2 36	R\$	18,00			

Luva Unid. 1 4,1 R\$ 4,10
Protetor solar Unid. 1/10 144 R\$ 14,40
Total Unitário R\$ 4.192,54
Nº de funcionários 1 R\$ 4.192,54
Total Mão de Obra R\$ 10.926,74

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Locação munk unid.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		
Manutenção e compra unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
Diesel L 600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00			
Material lavagem vb.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00		
Total		R\$ 14.234,00			
Total Geral		R\$ 25.160,74			

ADMINISTRAÇÃO

Mão de Obra

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Assistente administrativo mês	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00		
Assistente RH mês	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00		
Auxiliar operacional mês	2	R\$ 2.091,12	R\$ 4.182,24		
Encarregado coleta mês	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00		
Assistente administrativo mês	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00		
Diretor Geral mês	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00		
Diretor Presidente mês	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00		
encarregado capina mês	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
Serviços gerais limpeza + insalubridade	mês 1	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00		
receptionista mês	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00		
líderes mês	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00		
Encargos Sociais % 77,68		R\$ 41.577,63	R\$ 41.577,63		
Vale alimentação Unid.	475	R\$ 15,55	R\$ 7.386,25		
Total Mão de Obra		R\$ 102.488,12			

Equipamentos

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
Transporte de Pessoal unid.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00		
Locação copiadora unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00		
Locação veículo administrativo unid.	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00		
Gasolina L 400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00			
Material escritório/limpeza vb.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
Total		R\$ 11.700,00			

Terceirizados

Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Sub.	Total
---------------	-------	--------	-------------	------	-------

Assessoria Contábil vb. 1	R\$	5.500,00	R\$	5.500,00	
Assessoria e manutenção em Informática vb. 1	R\$	500,00	R\$	500,00	500,00
Assessoria Jurídica vb. 1	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	
Água e Esgoto vb. 1	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	
Análises Laboratório vb. 1	R\$	2.700,00	R\$	2.700,00	
Consultoria técnica vb. 1	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	
Energia Elétrica vb. 1	R\$	3.500,00	R\$	3.500,00	
Indenizações contra terceiros vb. 1	R\$	800,00	R\$	800,00	
Melhorias de infraestrutura Predial vb. 1	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00	
Portaria e Vigilância vb. 1	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00	
Propaganda e Publicidade vb. 1	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00	
Telefonia e Dados vb. 1	R\$	1.526,54	R\$	1.526,54	
Total	R\$	55.026,54			
Total Geral	R\$	169.214,65			

RESUMO GERAL

COLETA DOMICILIAR	R\$	77.034,04
COLETA SELETIVA	R\$	45.227,33
CAPINA ROÇADA E PINTURA	R\$	138.584,19
VARRIÇÃO	R\$	23.138,74
OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO	R\$	57.737,10
MANUTENÇÃO CONTÊINERES	R\$	25.160,74
ADMINISTRAÇÃO	R\$	169.214,65
LUCRO (5%)	R\$	26.804,84
IMPOSTOS	R\$	82.257,83
TOTAL	R\$	645.159,46

